

LEI Nº 1.802, de 1º de março de 1985

Autoriza receber doação de terreno.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber doação do Sr. José Pedro Bessa, de uma área de terreno de 230,40 m², sendo parte dos lotes 3, 4, 5, 6 e 7 da Quadra 14-A, Zona 05, situado à Avenida Juscelino Kubitschek c/ Rua Alzira Matos, Bairro Cerqueira Lima, nesta cidade, tendo sido avaliado em Cr\$ 1.459.814,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze cruzeiros).

Art. 2º A área de terreno que a Prefeitura Municipal de Itaúna recebe em doação, se destina exclusivamente para alargamento da Avenida Juscelino Kubitschek.

Art. 3º Fica o doador, desde já, isento da contribuição de melhoria em terrenos de sua propriedade na Zona 05, Quadra 14-A, Lotes 01/03, situados à Rua Alzira Matos c/ Avenida Juscelino Kubitschek, Bairro Cerqueira Lima, neste cidade.

Art. 4º As despesas com escritura e registro, serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de março de 1985

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal